

5.2 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2025

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 525/2025
CONTRATANTE
Ranna Bispo Aguiar
R. BISPO AGUIAR
Contratado
TAYFFE AUGUSTUN FRANÇA GUARÉ
CARNE & CIA LTDA
Contratado

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 291, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor Janner Gonzales, para exercer a função Gratificada (FG4), pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de março de 2025.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

PORTARIA Nº 292, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a composição de Comissão Especial designada para adotar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 01/2025, conforme menciona”.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus-Ac em exercício, VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos da Lei nº 040/2025, acerca da forma contratação temporária por prazo determinado, para atender, de forma excepcional, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência do Município.

Considerando também que após solicitação da referida Secretaria Municipal de Assistência, acerca de edição de lei versando sobre a autorização legislativa para a realização do Processo Seletivo Simplificado, fora aprovada e sancionada a lei nº 040/2025;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, sem ônus, os servidores abaixo elencados, para compor a Comissão especial de Processo Seletivo

Simplificado – Edital nº 01/2025 para atender as necessidades excepcionais de interesse público que ocasionem a contratação por prazo determinado”:

I – Presidente:

a) Elisangela Lima dos Santos
Matricula 268

Lotação: Secretaria de Assistência

II – Membro:

b) Célia Duarte da Costa Lima
Matricula 287

Lotação: Secretaria de Educação

III – Membro:

c) Ana Lúcia Moura Lustanardes
Matricula 304

Lotação: Secretaria de Assistência

IV – Membro:

d) Maidane Nascimento da Costa
Matricula 12584

Lotação: Secretaria de Assistência

Art. 2º. A Comissão ficará responsável por executar todas as providências relativas ao Processo Seletivo Simplificado em conformidade com o Edital nº 01/2025, conforme previsto na Lei nº 040/2025.

Art. 3º. A Comissão Especial poderá se julgar necessário, convocar servidores, efetivos ou não, para auxiliarem nos rotineiros e técnicos, sem que isso gere ônus para os cofres públicos.

Art. 4º. A Comissão atuará em conjunto nas atividades a serem realizadas para atendimento desta nomeação, sendo que os documentos a serem expedidos, serão assinados pelo Presidente ou ainda em conjunto com a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Realizadas todas as fases, deverá a Comissão Especial remeter as informações para homologação do Resultado Final, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se;
Gabinete do Prefeito do município de Santa Rosa do Purus-Acre, 19 de Março de 2025.

Valdir Genézio Kaxinawá

Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS – PMSRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EDITAL SEMSA Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS FUNÇÕES DE MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base no nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a LEI Nº. 040, de 07 de Março de 2025., publicado no DOE Nº 13.976, pág. 209 a 212 de 07 de março de 2025, considerando a necessidade imperiosa de realizar o Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de servidores temporários com vista ao atendimento da população santa-rosense, a fim de que sejam preservados o interesse o direito dos cidadãos e o compromisso com a comunidade do município, vem tornar público, conforme o que propõe a Constituição Federal, à abertura das inscrições e normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Rede Municipal de Saúde no Município de Santa Rosa do Purus – Acre.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da análise curricular e de títulos para as funções de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO – DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM. O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos, com escolaridade mínima exigida para as funções, expressas no item 2.6 deste edital.

1.2. As contratações resultantes na Lei Municipal nº 040, de 07 de março de 2025, têm natureza administrativa, sendo necessário observar o que disciplina o Art. 2º, I e II da Lei Federal nº 8.745/93, conferindo ao pessoal contratado os deveres e vantagens constantes nas Lei Municipal e Federal vigentes;

1.3. O Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais de Saúde para suprir as necessidades da Saúde Pública Municipal nas áreas Urbana e Rural, destina-se a selecionar 26 (vinte e seis) candidatos para contratação temporária de profissionais, de conformidade com o especificado neste edital, observando os ditames da Lei nº 040/2025.

1.4. As contratações serão realizadas nos termos da Lei nº 040/2025 e do art. 37, inciso IX da CF/88, para os profissionais contratados pelo Município de Santa Rosa do Purus/AC no que couber, por tempo determinado e estritamente necessário para a execução das atividades, nas situações substituição de licença médica, maternidade, outras licenças do titular do cargo ou ainda na vacância por afastamento do servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou vagas/cargos não preenchidos no concurso público vigente por falta de pessoal.

1.5. Não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado.

1.6. Os candidatos selecionados irão compor as equipes de saúde da atenção primária de saúde do Município de Santa Rosa do Purus, onde exercerão suas atividades, de acordo com as jornadas de trabalho constantes no item 2.6 deste edital, de acordo com a natureza específica da função e das atividades que deverão desempenhar, conforme o Anexo I.

1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados em caráter excepcional, por tempo determinado, observada a necessidade da Administração. A efetivação da contratação por tempo determinado ocorrerá com a apresentação dos candidatos admitidos no referido processo seletivo na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus – SEMSA a seu critério, conforme as vagas constantes no item 2.6, e as necessidades da administração e obedecendo rigorosamente a ordem classificatória de aprovação no Certame.

1.8. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será designada pela Secretária Municipal de Saúde, sendo composta por servidores da SEMSA.

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, considerando a necessidade e o interesse público.

1.10. As verbas rescisórias advindas do encerramento dos contratos serão pagas no prazo de até 90 dias, a contar da rescisão contratual.

1.11. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Acre e no site da Prefeitura de Santa Rosa do Purus www.santarosadopurus.ac.gov

www.concursoz.com.br e

exclusiva do candidato acompanhar todas as notícias e possíveis alterações contidas neste edital.

2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

2.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as vagas oferecidas, discriminadas abaixo, juntamente com os requisitos e a composição salarial.

2.2. Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Unidades/Equipe, sendo que os profissionais contratados atuaram, ou seja, desenvolveram suas atividades laborais na zona urbana e rural para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, compreenderá as seguintes fases:

a) Análise de Currículo Vitae, de caráter classificatório,

b) Entrevista, de caráter classificatório,

2.4. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde poderá haver remanejamento de profissionais de local, bem como de área (urbana e rural) de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

2.5. Serão contratados 26 (Vinte e Seis) servidores, sendo:

2.6. Das funções, vagas e remuneração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				
Denominação	Carga Horária	Quantidade de vagas	Escolaridade	Lotação
Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 horas	02	Nível Médio e Curso de ACS	Urbana
Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 horas	03	Nível Médio e Curso de ACS	Rural
Agente de Combate de Endemias – ACE	40 horas	03	Nível Médio e Curso de ACE	Urbano/ Rural
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	02	Nível Médio e curso de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	Urbano/ Rural
Técnico em Enfermagem	40 horas	06	Nível Médio Curso Técnico de Enfermagem	Urbano/ Rural
Assistente Social	30 horas	01	Graduação em Serviço Social	Urbano/ Rural
Fisioterapeuta	30 horas	01	Graduação em Fisioterapia	Urbano
Educador Físico	30 horas	01	Bacharelado e/ou Licenciatura em Educação Física	Urbano
Cirurgião Dentista	40 horas	02	Graduação em Odontologia	Urbano/ Rural
Enfermeiro	40 horas	03	Graduação em Enfermagem	Urbano/ Rural
Farmacêutico	30 horas	01	Graduação em Farmácia	Urbano
Psicólogo	30 horas	01	Graduação em Psicologia	Urbano

2.7. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 13.146/2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546/2018.

2.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.7.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da SEMSA.

2.7.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

2.7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

2.7.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário, além de observar os procedimentos descritos no item 2.4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- informar se possui deficiência;
- selecionar o tipo de deficiência;
- informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

2.7.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir:

a) comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;

2.7.7 Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

2.7.8 O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 2.7.5 deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

3.1. As atribuições específicas das funções apresentadas no quadro 2.6 estão descritas no Anexo I do presente Edital.

4. DO PROCESSO.

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, considerando a necessidade e o interesse público.

4.2. Os profissionais contratados a partir deste processo seletivo prestarão seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde e demais serviços de saúde da Atenção Primária do município de Santa Rosa do Purus, conforme necessidade da administração.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de inscrição se realizará no período de 24/03/2025 a partir das 07:00h até 26/03/2025 às 17:00h (Horário local).

5.1.1 As inscrições serão realizadas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus, anexando junto todos os documentos exigidos no item 5.5 deste edital, sendo de responsabilidade do candidato qualquer tipo de erro a vir acontecer por meio da falha de conexão de internet.

5.2. Taxa de Inscrição: Isento

5.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital, conforme Anexo II do referido Edital.

5.4. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as normas e condições previstas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher todas as informações da Ficha de Inscrição e anexar todos os documentos em envelope devidamente lacrado, os quais são:

5.5.1. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou certificado), conforme exigido para cada função pretendida, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

5.5.2. Fotocópia de documento oficial de Identidade com foto.

5.5.3. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

5.5.4. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

5.5.5. Carteira do Conselho de Classe, ativa, para as funções que à exigem, conforme descrito no item 2.6;

5.5.6. Currículo Vitae;

5.5.7. Diploma ou Certificado devidamente registrado, conforme requisito constante no item 2.6.

5.5.8. Todos os títulos: Formação acadêmica, qualificação, aperfeiçoamento e experiência na área pretendida deverão ser anexados e descritos pelo candidato;

5.5.9. Só serão validados os documentos exigidos por este edital de acordo com a função pretendida;

5.5.10. Os documentos solicitados terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado;

5.5.11. O candidato deverá selecionar a função a qual deseja concorrer, não sendo aceito pedido de alteração desta opção após efetivação da inscrição;

5.5.12. Cada candidato só poderá se inscrever apenas em uma das funções do item 2.6 deste edital e o mesmo será vinculado ao seu CPF, não possibilitando outra inscrição ou correção nos dados após a entrega da ficha de inscrição;

5.5.13. As informações fornecidas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por erro ou falsidade;

5.5.14. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeito estado, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

5.5.15 O candidato será desclassificado caso anexe documento de identificação ilegível.

5.5.16. Não será admitido acrescentar ou substituir quaisquer documentos ao cadastro do candidato, posteriormente a entrega da ficha de inscrição, consistindo na obrigação do candidato anexá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento;

5.5.17. Serão considerados somente os títulos com seus respectivos comprovatórios;

5.5.18. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade das declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;

5.5.19. A inscrição será indeferida em caso de erro na escolha da função;

5.5.20. A inscrição será indeferida em caso de documento ilegível;

5.5.21. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para fins de comprovação no deco

5.6. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência (PCD), deverão anexar obrigatoriamente no ato da inscrição o laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

5.6.1. Caso o candidato não anexe o laudo médico indicando sua deficiência, no ato da inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas a este fim, mesmo que tenha assinalado tal opção, estando o mesmo ciente quanto à sua inclusão na lista de classificação geral;

5.6.2. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.7. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.8. A inscrição em desacordo com este edital será anulada e implicará automaticamente no seu indeferimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Este processo seletivo consistirá na análise de títulos a serem anexados no ato de inscrição e entrevista pessoal;

6.2. O processo será realizado em duas etapas, consistindo em análise de títulos com comprovação documental, de caráter classificatório e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2.1. PRIMEIRA ETAPA: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de "Curriculum Vitae", valendo 70 (Setenta) pontos, conforme disposto no item 8, deste Edital.

6.2.2. SEGUNDA ETAPA: Entrevista individual com o candidato, a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais, valendo 30 (Trinta) pontos.

6.3. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, e pelo membros nomeados através da Portaria nº 288/2025 de acordo com § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 040/2025.

6.4. As pessoas com deficiência poderão participar de todo o processo seletivo de acordo com os seguintes critérios:

6.4.1. As deficiências incompatíveis com o exercício da função ou atividade escolhida pelo candidato serão motivo de desclassificação.

6.4.2. Os candidatos às vagas do item 2.6, deverão ter pleno conhecimento das atribuições da função, expressas no Anexo I deste edital.

6.5. Após a contratação, a deficiência informada não poderá ser utilizada para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez;

7. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREVISTA

7.1. No Prédio da Secretaria Municipal de Saúde Santa Rosa do Purus e realizar-se-á nos dias 31/03/2025 e 01/04/2025, das 08h00min às 14h00min.

7.2. A entrevista será realizada por profissionais da Comissão Pública Municipal, indicada pela Secretaria de Administração, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

a) Conhecimento técnico e específico da área e da disciplina de 0 a 10 Pontos;

b) Determinação/Autoconfiança 0 a 05 Pontos;

c) Solução de conflitos (Controle Emocional) de 0 a 05 Pontos;

d) Liderança, Criatividade e Comunicabilidade 0 a 05 Pontos;

e) Planejamento/resultados de 0 a 05 Pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Da Prova de Títulos.

8.1.1. Os títulos e seus respectivos comprobatórios, devem ser anexados impreterivelmente no ato da inscrição.

8.1.2. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega dos mesmos;

8.1.3. Fica reservado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência com os apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

8.1.4. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

8.1.5. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital e na área da saúde.

8.1.6. Todos os cursos anexados para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

8.1.7. Não serão pontuados títulos anexados em local divergente do campo informado.

8.1.8. Os certificados deverão apresentar obrigatoriamente a identificação do candidato, data de conclusão e carga horária total.

8.1.9. Para as funções de nível técnico e superior, serão computados os títulos realizados após a conclusão da graduação, conforme carga horária especificada.

8.1.10. Para a função de Agente Comunitário de Saúde serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Agente Comunitário de Saúde			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação em Ensino Superior	Diploma/Declaração de Conclusão de nível superior, expedido por Instituição de Educação reconhecida pelo MEC.	10	10
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 10 (dez) anos. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	5,0	10
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para a função	Certificados de cursos de doenças transmissíveis; doenças crônicas não transmissíveis; saúde ambiental e saúde do trabalhador. Com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (por curso). Podendo ser apresentadas no máximo 6 comprovações de cursos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	5,0	30
Experiência na área de Agente Comunitário de Saúde	Comprovação de Efetivo exercício na área de Atenção Primária à Saúde, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 4,0 pontos, sendo pontuados até 5 (cinco) anos.	4,0	20
Entrevista		-	30
Total de Pontos			100 pontos

8.1.11. Para a função de Agente de Combate as Endemias serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Agente de Combate as Endemias			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação em Ensino Superior	Diploma/Declaração de Conclusão de nível superior, expedido por Instituição de Educação reconhecida pelo MEC.	10	10

Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 10 (dez) anos. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	5,0	10
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para a função	Certificados de cursos de doenças transmissíveis; doenças crônicas não transmissíveis; saúde ambiental e saúde do trabalhador. Com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (por curso). Podendo ser apresentadas no máximo 6 comprovações de cursos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	5,0	30
Experiência na área	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 4,0 pontos, sendo pontuados até 5 (cinco) anos.	4,0	20
Entrevista		-	30
Total de Pontos			100 pontos

8.1.12. Para a função de Assistente Social serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Assistente Social			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de especialização na área de Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de atuação assistencial.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 5,0 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	5,0	20
Entrevista		-	30
Total de Pontos			100 pontos

8.1.13. Para a função de Auxiliar de Saúde Bucal serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Auxiliar de Saúde Bucal			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação em Nível Superior	Diploma de Conclusão de nível superior, expedido por Instituição de Educação reconhecida pelo MEC.	10	10
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 10 (dez) anos. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	5,0	10
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para a função	Certificados de cursos de doenças transmissíveis; doenças crônicas não transmissíveis; saúde ambiental e saúde do trabalhador. Com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (por curso). Podendo ser apresentadas no máximo 6 comprovações de cursos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	5,0	30
Experiência na área de Saúde Bucal	Comprovação de Efetivo exercício emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 4,0 pontos, sendo pontuados até 5 (cinco) anos.	4,0	20
Entrevista		-	30
Total de Pontos			100 pontos

8.1.14. Para a função de Enfermeiro serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Enfermeiro			

Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de especialização na área de Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/ aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de atuação assistencial.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 5,0 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	5,0	20
Entrevista		-	30
Total de Pontos			100 pontos

8.1.15. Para a função de Farmacêutico serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Farmacêutico			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas; podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	5,0	5,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização na área de Farmácia, expedido por Instituição de Educação Superior (IES) reconhecida pelo MEC e/ou Conselho de Classe e/ou Ministério da Saúde e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área da Farmácia.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 5,0 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	5,0	20
Entrevista		-	30
Total de Pontos			100 pontos

8.1.16. Para a função de Fisioterapeuta serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Fisioterapeuta			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	8,0	8,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	4,0	4,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área de Saúde Mental, com carga horária mínima de 360 horas;	4,0	4,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) em Análise Comportamental aplicada (ABA), com carga horária mínima de 360 horas;	4,0	4,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/ aperfeiçoamento na área da Saúde, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área da Saúde ou na Assistência Social.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 5,0 (dez) pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	5,0	20
Entrevista		-	30
Total de Pontos			100 pontos

8.1.17. Para a função de Psicólogo serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Psicólogo			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	8,0	8,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	4,0	4,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área de Saúde Mental, com carga horária mínima de 360 horas;	4,0	4,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) em Análise Comportamental Aplicada (ABA), com carga horária mínima de 360 horas;	4,0	4,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/ aperfeiçoamento na área da Saúde, que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área da Saúde ou na Assistência Social.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 5,0 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	5,0	20
Entrevista		-	30
Total de Pontos			100 pontos

8.1.18 Para a função de Técnico em Enfermagem serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Técnico de Enfermagem			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Ensino Superior	Diploma de Conclusão de nível superior, expedido por Instituição de Educação reconhecida pelo MEC.	10	10
Qualificação e Aperfeiçoamento profissional na área de informática	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica (word, excel, power point), com carga horária mínima de 20h. Realizado nos últimos 10 (dez) anos. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	5,0	10
Qualificação e Aperfeiçoamento profissional específico para a função	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/ aperfeiçoamento na área da Saúde, que tenha sido realizado nos últimos 10 (dez) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 6 comprovações.	5,0	30
Experiência na Área de Técnico em Enfermagem	Comprovação de efetivo exercício na área. Emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 01 (um) ano de experiência comprovada vale 5,0 pontos, sendo pontuados máxima até 04 (quatro) anos.	5,0	20
Entrevista		-	30
Total de Pontos			100 pontos

8.1.19 Para a função de Educador Físico serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Educador Físico			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Graduação em Educação física expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência na área da saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado devidamente registrado de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de especialização na área da Saúde da família, com carga horária mínima de 360 horas.	5,0	5,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para a função	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/ aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20

Experiência Profissional na área de Educador Físico	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 5,0 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	5,0	20
Entrevista		-	30
Total de Pontos			100 pontos

8.1.20 Para a função Cirurgião-Dentista serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Cirurgião – Dentista			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu)– Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para a função	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/ aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentada no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de odontologia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 5,0 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	5,0	20
Entrevista		-	30
Total de Pontos			100 pontos

8.1.21. Somente serão considerados como documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos, em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão do curso e a carga horária total.

8.1.22. Considera-se tempo de serviço: toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, na área assistencial.

8.1.23. Serão aceitos até 04 documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

8.1.24. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.25. Não serão pontuados os cursos de qualificação/aperfeiçoamento que não tenham sido feitos nos últimos 10 anos ou que não atendam aos requisitos do edital.

8.1.26. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso na função.

8.1.27 Os cursos de especialização deverão ser apresentados por meio de diplomas ou certificados de conclusão, devidamente registrados por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

8.1.38 Os cursos de especialização que forem comprovados a partir de declaração expedida pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, deverão estar impressos em papel timbrado e apresentando o histórico do curso, carga horária, início e conclusão, as informações completas do aluno e demais informações que comprovem a aprovação do candidato.

8.1.39 Somente serão pontuados os cursos de especialização iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício da função.

8.1.30 Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, com comprovação que identifique o candidato.

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público ou Instituição Privada	Documento expedido pelo órgão empregador, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado ou fotocópia da carteira de trabalho constando o início e término do contrato.

8.1.31. Para as funções de Enfermeiro e Psicólogo somente será pontuado um título em cada nível de titulação, referentes aos títulos de Especialização em Saúde, serão pontuados no máximo 02 (dois) títulos.

8.1.32. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será considerada para fins de pontuação a Declaração de Conclusão do Curso na qual constem os requisitos constantes na Resolução CES/CNE nº 1/2008, do Ministério da Educação, que dispõe sobre normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato sensu, compreendendo programas de mestrado e doutorado, e estabelece diretrizes para o funcionamento dos citados cursos, quais sejam: I – a área de conhecimento do curso; II – relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; III – período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; IV – título da monografia ou trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; V – declaração da Instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução acima citada.

8.1.33. Os cursos de especialização deverão ser apresentados por meio de certificados de conclusão devidamente registrados em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

8.1.34. Os cursos de especialização que forem comprovados a partir de declaração expedida pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, deverão estar impressos em papel timbrado e apresentando o histórico do curso, carga horária, início e conclusão, além das informações completas do aluno e demais informações que comprovem a aprovação do candidato.

8.1.35. Somente serão pontuados os cursos de especialização iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício da função.

9. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será aprovado o (a) candidato (a) que obtiver melhor nota.

9.2. Os candidatos classificados serão relacionados por ordem decrescentes de classificação.

9.3. Será desclassificado o candidato (a) que obter uma pontuação abaixo de 60 (sessenta) pontos na somatória dos pontos entre análise curricular e entrevista;

9.4. Os candidatos classificados, porém, que não estão dentro do número de vagas previstas para contratação neste edital, ficará em cadastro de reserva para atender eventual necessidade da administração pública municipal.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Havendo empate na nota final será utilizado como critério de desempate, o maior número de pontos no quesito qualificação e aperfeiçoamento profissional específico para a função;

10.2. Persistindo o empate, será considerado o quesito da maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento dos candidatos empatados.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, pelo link www.santarosadopurus.ac.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, além do Diário Oficial do Estado.

11.2. Não será enviada à residência do candidato, bem como qualquer outro meio, a comunicação individualizada, esta

panhamento dos editais e suas possíveis alterações.

11.3. Aos servidores contratados temporariamente, aplica-se o direito administrativo na forma do regime jurídico adotado pelo Município de Santa Rosa do Purus/AC, e conforme Lei Municipal Nº 040/2025 e demais Leis correlatas, sendo por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades.

11.4. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a necessidade da Administração Pública.

11.5. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

11.6. Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação do município de Santa Rosa do Purus/AC, aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber.

11.7. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

11.8. A inobservância do disposto no item 12.3, 12.4 e 12.5 importará na rescisão do contrato, assim como o disposto no Art 13º da Lei Municipal nº 040/2025, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

11.9. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

11.10. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório.

11.11. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 11.10 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

11.12. A inobservância do disposto Art. 14 da Lei Municipal nº 040/2025, implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado do município de Santa Rosa do Purus/AC no ano seguinte ao abandono do cargo/função, contado da data do encerramento do contrato.

11.13. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

11.14. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

11.15. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

11.16. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

11.17. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

11.18. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos selecionados, deverão apresentar-se à Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos – SPRH/PMSRP, situada à Rua Cel. Jose Ferreira, nº 1200, Cidade Nova, no prazo estipulado em convocação publicada no Diário Oficial do Estado.

12.2. São requisitos básicos para contratação:

I – A nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da lei;

II – O gozo dos direitos políticos;

III – A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – A habilitação profissional exigida para o exercício da função;

V – A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI – Possuir aptidão física e mental, comprovadas em perícia médica oficial;

VII – Ter boa conduta;

VIII – Ter sido previamente habilitado em Processo Seletivo simplificado.

IX – No ato da contratação o contratado caso já possua vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal deverá optar com qual contrato permanecerá;

X – Os Agentes Comunitários de Saúde que atuaram em área rural deverão comprovar no ato da contratação que reside na área rural, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

12.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, que não se apresentarem no prazo e local mencionados no subitem acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

12.4. O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 11.3, terá o prazo estipulado em publicação no Diário Oficial para se apresentar, e caso não se apresente será também considerado desistente.

12.5. Para contratação, o candidato deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, comprovado por diploma de conclusão do curso ou declaração emitida pela instituição de ensino, acompanhado pela carteira do conselho de classe ativa (quando a função a exigir), diploma do curso de pós-graduação exigido para a função e idade mínima de dezoito anos completos.

12.6. O candidato convocado terá sua contratação efetivada após análise de toda a documentação obrigatória entregue e homologação do contrato de trabalho assinado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e o candidato.

12.7. A lotação funcional dos candidatos ficará a critério exclusivo da SEMSA, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços, sendo emitido sua devida lotação pelo Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus.

12.8. Os servidores contratados serão lotados em serviços que atendam às demandas dos serviços geridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosas do Purus.

12.9. O candidato aprovado e convocado deverá comprovar os títulos apresentados no ato da inscrição, para a homologação da contratação, podendo ter sua classificação cancelada caso não apresente todos os documentos comprobatórios de cursos concluídos ou de experiências profissionais, anexados no ato da inscrição.

12.10. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 12.2, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

12.11. Não poderão ser contratados os interessados que:

I – Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 2 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

12.12. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento do município.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no Prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial.

13.2. Os recursos deverão ser requeridos através de petição conforme anexo III, estando devidamente embasados.

13.3. A Comissão Organizadora publicará em Diário Oficial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrada do protocolo, o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

13.4. Os recursos preenchidos de forma incorreta ou incompleta, serão automaticamente cancelados.

13.5. Será indeferido o recurso que for dirigido à Comissão de forma ofensiva, fora do prazo ou fora de contexto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A admissão dos profissionais obedecerá rigorosamente a classificação obtida no processo de seleção, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação de todas as normas para o Processo Seletivo, contidas nos comunicados e nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

14.3. O candidato deverá observar rigorosamente todos os editais e comunicados a serem divulgados.

14.4. A Prefeitura se Santa Rosa do Purus, por ato administrativo publicado no site oficial da Prefeitura, poderá convocar os demais candidatos classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, pela Portaria nº 040/2025, conforme o caso.

Santa Rosa do Purus-Ac, 19 de março 2025.

Joice Silva da Costa

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Izante de Oliveira Silva

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Sandra Duarte da Costa

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Nelson Domingos Kaxinawa

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Homologado os termos do Presente Edital referente ao Processo Seletivo Simplificado

EDITAL SEMSA Nº 01/2025

ANEXO – I

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

1. Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desen

www.concursoz.com.br

trizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Educação Popular em Saúde são as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. A atenção em saúde fundamentada na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

Requisitos para provimento: Diploma ou certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e Certificado de Curso ACS.

2. Função: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Descrição Sintética: Auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos, executar as etapas relativas à esterilização de instrumentais, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do funções e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, informando os horários de atendimento e agendando consultas, pessoalmente ou através dos variados meios de comunicação; Preencher cadastros nos sistemas de informação oficial utilizados pelo município com dados pessoais e clínicos dos pacientes, bem como boletins de informação odontológicas; Organizar arquivo de documentos relativos a: histórico dos pacientes, atendimentos e demandas administrativas, mantendo-os atualizados; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS'S; Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos assistenciais; Implementar a organização, a limpeza, a assepsia, a desinfecção e a esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde Bucal, buscando aproximação e integração das ações de saúde de forma interdisciplinar; Implementar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldes; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e registro no conselho regional da classe.

3. Função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição Sintética: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme

as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal, dentre outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

4. Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição Sintética: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios, atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras, prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de Enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do funções e da área de atuação. Atribuições Típicas: Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Participar dos programas e das atividades assistenciais integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigênio terapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas; 129 Segunda-feira, 02 de Maio de 2022 Nº 13.275 DIÁRIO OFICIAL 129 Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; Zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Participar de procedimentos pós-morte; Anotar, diariamente, no prontuário do paciente, as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; Observar as normas de biossegurança e segurança; Executar outras atividades afins.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

5. Função: ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sintética: planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do funções e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Quando na área de atendimento à população do Município: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade; Coordenar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como, crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, port

Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene, saneamento, educação; Organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desamparados; Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras existentes nas demais unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada.

Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Assistência Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

6. Função: CIRURGIÃO DENTISTA

Descrição Sintética: Executar e coordenar atividades relativas à saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a grupos específicos, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros) de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão.

Atribuições Típicas: Realizar diagnóstico para obter o perfil epidemiológico, subsidiando o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo diagnóstico, atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e demais procedimentos relacionados a prática odontológica ambulatorial na Atenção Primária; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximação e integração das ações de saúde bucal de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Realizar consultas ambulatoriais; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, no seu âmbito de atuação; Proceder a perícias odontológicas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em prontuários oficiais, para acompanhar a evolução do tratamento; Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizando em sua especialidade, observando sua correta utilização; Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos e emitindo pareceres técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Adotar medidas de biossegurança; Participar no processo de formação em saúde, através de práticas de educação continuada e educação permanente; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

Requisitos para provimento Clínico Geral: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.

7. Função: ENFERMEIRO

Descrição Sintética: planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento a todos que procuram o serviço; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os serviços que auxiliem à execução das atribuições típicas da classe; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbidade, orientando as tarefas da equipe de pesquisas, e analisando resultados das mesmas, para obter informes atualizados e, através deles, indicadores de saúde da população estudada; Identificar e avaliar os problemas de saúde da unidade em estudo, analisando os dados coletados, a fim de conhecer os fatores determinantes, os recursos disponíveis para as ações de saúde e estabelecer prioridades; Elaborar os planos de atendimento em função das necessidades básicas de saúde da coletividade, montando programas de ações médico-sanitárias com base numa escala de prioridades, tais como, tempo, pessoal, recursos materiais e financeiros, para controlar ou baixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde; Elaborar normas técnicas e administrativas, relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos, consultando documentos de outros serviços, legislação pertinente e boletins bioestatísticos, para obter, em bases científicas, programações padronizadas das ações de saúde; Estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle das mesmas, seguindo as determinações da Organização Mundial da Saúde, para possibilitar a identificação e controle dos processos mórbidos; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, coordenando reuniões, divulgando a legislação sanitária e outros assuntos relativos à saúde, através de palestras e recursos audiovisuais, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios; Participar dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, promovendo reuniões de estudo, discussão de problemas de saúde ou debates de temas técnico-administrativos, para proporcionar aos profissionais a observação e a experiência no campo da saúde pública e manter ou elevar o padrão de atendimento; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas/palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados; Supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Do Enfermeiro do Programa de Agentes Comunitários de Saúde: Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e/ou na comunidade; Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Do Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família: Realizar assistência integral (promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técn

ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente para os ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar/Técnico em Enfermagem, Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal – ASB e TSB; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe (Coren).

8. Função: PSICÓLOGO

Descrição sintética: realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação.

Atribuições típicas: Na área da Psicologia Clínica: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamentos e relacionamento humano; Coordenar unidades de atendimento que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do Município; Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir com o processo de tratamento médico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades.

Na área da Psicologia do Trabalho: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e no controle do seu rendimento; Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; Receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre a legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura.

Na área de Psicologia Educacional: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; Estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização; Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos.

Atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugere-

rindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar dos grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro (ativo) no conselho regional da classe.

9. Função: FARMACÊUTICO

Descrição Sintética: realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Selecionar produtos farmacêuticos; Criar critérios e sistemas de dispensação; Orientar pacientes sobre as prescrições dos medicamentos; Indicar medicamentos conforme diagnóstico profissional; Proceder à dispensação; Instruir sobre medicamentos e correlatos; Avaliar eficácia de tratamento; Notificar fármaco-vigilância; Determinar procedimentos de produção e manipulação; Manipular radioisótopos, imunobiológicos e demais medicamentos; Acompanhar envase, embalagem e acondicionamento de medicamentos; Determinar recolhimento de produtos com desvio; Analisar indicadores de qualidade; Emitir laudos, pareceres e relatórios; Controlar descarte de produtos e materiais; Participar de ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; Gerar fórmula padrão de produto e embalagem; Gerar métodos de análise; Estudar estabilidade do produto; Especificar condições de armazenamento; Acompanhar pesquisa clínica; Participar da discussão de políticas públicas de saúde; Participar da elaboração de políticas de medicamentos; Propor protocolos de tratamento; Normalizar uso de medicamentos; Planejar ações de assistência farmacêutica; Coordenar programas e implementar ações de assistência farmacêutica; Implementar ações de fármaco-vigilância; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Diagnosticar áreas de interesse de pesquisas tecnocientíficas; Estudar viabilidade de pesquisas tecnocientíficas; Elaborar projetos; Instituir normas de fiscalização; Orientar no cumprimento de normas; Inspeccionar estabelecimentos, produtos e serviços; Inspeccionar produção, comércio e uso de produtos e serviços; Orientar usuários no uso de produtos; Aplicar injetáveis; Realizar pequenos curativos; Medir pressão arterial; Prestar serviços de inaloterapia; Verificar temperatura de pacientes; Comprar produtos farmacêuticos; Administrar estoques; Participar de comissões técnicas; Realizar peritagem; Elaborar formulários e normas técnicas; Participar de campanhas de educação em saúde pública; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Executar outras atribuições afins; Participar do planejamento, coordenação e execução de estudos epidemiológicos e demais investigações de caráter técnico científico na área da saúde.

Requisitos para provimento do Farmacêutico: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro (ativo) no conselho regional da classe.

10. FISIOTERAPEUTA

Descrição Sintética: Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.

Atribuições Típicas: – Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; – Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporosas, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenese de nervos periféricos, miopatia e outros; – Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; – Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; – Proceder ao relaxamento e a aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.”

Santa Rosa do Purus/AC, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do Candidato

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 881/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL PÚBLICO E FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, e a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou e sancionou, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de imóvel público, com Estado do Acre, nos termos de minuta de contrato de cessão de uso anexo à presente lei, envolvendo a cessão do imóvel público municipal onde encontra-se situada a quadra esportiva localizada no bairro Eugênio Augusto Areal, no município de Sena Madureira.

Art. 2º – O imóvel descrito no objeto da presente cessão de uso poderá ser utilizado para o bem estar da comunidade, espaço comunitário, atividades esportistas, culturais, artísticas ou algo que contemple esse anseio, bem como realizadas reformas e construções de melhorias para fins de proporcionar um ambiente mais adequado ao espaço público existente.

Art. 3º – É vedada a sua utilização para outro fim, sem prévia autorização do poder executivo.

Art. 4º A cessão poderá ser realizada pelo prazo de 01 (um) ano, mediante compromisso recíproco firmado nos termos do termo cessão de imóvel público anexo, que é considerando como peça integrante da presente lei.

§ 1º O referido convênio poderá ser renovado por igual período, desde que se tenha a concordância de ambas as partes.

§ 2º O cessionário deverá proceder na entrega do imóvel em condições melhores em que está recebendo, realizando-se a respectiva vistoria de devolução, ficando autorizada a realização de obras de melhoria e ampliação do referido imóvel, desde que analisadas pelo setor de engenharia do executivo e autorizado pelo gestor.

§ 3º Deverá constar, no termo de cessão de uso, cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido de acordo com a finalidade à que se destina, estipulando-se que, no caso da alteração de sua destinação, ou uso indevido, a cessão de uso considerar-se-á automaticamente resolvida, restituindo-se o bem ao município.

Art. 5º – A realização da presente cessão de uso repassa a posse direta do bem em questão em favor do cessionário, porém, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Art. 6º – Em caso de necessidade da Administração Pública, o Município ficará autorizado a retomar o imóvel, à qualquer tempo, mediante simples notificação formal do encerramento da cessão.

Art. 7º – Não haverá obrigação de indenização nem retenção, por qualquer benfeitoria ou investimento realizado no local, remetendo automaticamente para a propriedade do Município.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira/AC, 19 de março de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N 001/2025/PMSM
2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital – Processo Seletivo Simplificado 001/2025/PMSM (Educação), (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município Sena Madureira – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Gehlen Diniz Andrade, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2025.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no auditório da SEME, Sena Madureira – Estado do Acre, situado na Rua Major João Cândio, 186, Centro, nesta cidade, no dia 19/03/2025 das 10:00h às 17:00h, e no dia 20/03/2025 das 08:00h às 12:00h, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.

O candidato que não comparecer munido de todos os documentos relacionados abaixo, no prazo acima mencionado, será eliminado automaticamente, bem como, todos os requisitos necessários previstos no Edital nº 001/2025.

Os requisitos básicos para contratação temporária e convocação são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dentro do número de vagas disponíveis e possuir na data da assinatura do contrato temporário, todos os requisitos para a prestação do serviço exigido pelo cargo, conforme estabelecido no edital e demais legislações específicas;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.º 70.391/72 e Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.

c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato.

d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a assinatura do contrato, determinado no § 1.º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.

e) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Estadual de Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quito com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital, e ainda as Leis Municipais.

f) A comprovação do nível de escolaridade dos candidatos convocados deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.

g) Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovem deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável, inclusive com tradução juramentada.

É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Sena Madureira exigir dos candidatos a serem contratados, a comprovação do preenchimento dos requisitos para cada cargo previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, quando da convocação, para cumprimento das exigências para cadastro no sistema da folha de pagamento para prestação de serviço, e-social e demais legislações pertinentes.

Todas as cópias solicitadas abaixo deverão ser acompanhadas dos respectivos documentos originais.

1. Fotocópia da Cédula da Identidade – RG;

2. Fotocópia do CPF;

3. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

5. Fotocópia do Título Eleitoral;

6. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atual;

8. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

9. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado; (Será fornecido a declaração para preenchimento)

10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;

11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);

12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;

13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da Un